

ÍNDICES REMUNERATÓRIOS – PROFESSORES CONTRATADOS

NOTA INFORMATIVA

Pessoal docente

O Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, diploma que regula os concursos para seleção e recrutamento do pessoal docente da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, estabelece no artigo 43.º que aos docentes contratados é aplicada a tabela retributiva constante do anexo do referido diploma. Deste modo, o índice remuneratório é determinado apenas pela habilitação para a docência que os mesmos possuem (habilitações académicas e profissionais):

Anexo

Habilitações académicas	Habilitações profissionais	Índices
Licenciado	Profissionalizado (*)	151
Licenciado	Não profissionalizado	126
Não licenciado	Profissionalizado (*)	112
Não licenciado	Não profissionalizado	89

(*) Caso seja formador deve possuir o certificado de aptidão profissional.

Pessoal técnico especializado

O constante do quadro acima abrange igualmente os técnicos especializados e formadores.

- A presente tabela remuneratória é aplicável aos contratos a celebrar a partir do ano escolar 2012-2013, pelo que deverá proceder-se à correção das situações a que não tenha sido aplicada esta norma desde o início do presente ano escolar.

30 de novembro de 2012

O DIRETOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
Mário Agostinho Alves Pereira